

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LIVRO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS, DOS JUÍZES DE DIREITO
ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA, DAS SESSÕES E DO EXERCÍCIO DO PODER DE
POLÍCIA
TÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPETÊNCIA E DO PRESIDENTE E
DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 30 - Cabe ao Segundo Vice-Presidente:

I - substituir o Primeiro Vice-Presidente;

II - substituir o Presidente, na ausência ou impedimento do Primeiro Vice-Presidente;

III - exercer, observada a competência do Presidente, a Superintendência da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes;

IV - exercer delegação que o Presidente lhe fizer;

V - presidir comissão examinadora de concurso público para provimento de cargos de servidores dos quadros de pessoal das justiças de primeira e segunda instâncias, e indicar para a sua composição dois magistrados e um servidor efetivo do Poder Judiciário, que a secretariará, sem prejuízo da participação de membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais. (Nova redação dada pela [Emenda Regimental nº 13/2018](#))

~~V - presidir comissão examinadora de concurso público para provimento de cargo da justiça de primeira e segunda instâncias;~~

VI - determinar a abertura de concurso público para outorga de delegação do serviço de notas e de registros e expedir o respectivo edital;

VII - dirigir a instrução dos processos de vitaliciamento de magistrados, na forma prevista neste regimento